

**PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dá nova redação ao Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1678/19, de 17 de maio de 2019, e dá outras providências.*

**ODACIR MALACARNE, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1678/2019, de 17 de maio de 2019, é alterado e tem acrescido o § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 7º** - Os valores a serem cobrados para a utilização do Ginásio Municipal de Esportes serão de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por evento realizado.

**§ 1º** - Os valores serão recolhidos antecipadamente junto à Tesouraria do Município, mediante Documento de Arrecadação expedido pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

**§ 2º** - Os valores arrecadados com a utilização do Ginásio Municipal de Esportes serão aplicados preferencialmente na manutenção e melhoria das suas instalações.

**§ 3º** - Os valores descritos no caput deste Artigo, serão corrigidos via Decreto Municipal, no mês de Janeiro de cada exercício, observando-se a variação inflacionária do período anterior com base no IGP-M/FGV ou outro que vier a substituí-lo.

(...)

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

**ODACIR MALACARNE,**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2022**

Excelentíssima Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a readequação dos valores cobrados à título de locação do Ginásio Municipal de Esportes para fins particulares, no que se refere a realização de eventos.

Destacamos que estamos propondo um valor que contempla a reposição da inflação apurada desde a instituição da legislação que autorizou o Município a proceder a referida locação.

Ainda, visando evitar a “defasagem” do valor correspondente à locação, estamos proposto que os valores sejam corridos anualmente, via Decreto Municipal, com base na inflação apurada pelo IGP-M/FGV.

Destacamos que a medida é necessária para assegurarmos a sustentabilidade das referidas locações realizadas, sendo que se entende que o Município não deve ter “lucro” com as locações realizadas, mas também não pode ter prejuízos.

Neste sentido, é imperativo reconhecer que os valores propostos – R\$ 250,00 por evento – se prestam exclusivamente para custeio com despesas de manutenção do local para a realização do próprio evento, notadamente o consumo de energia elétrica e utilização dos materiais disponíveis no local.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

**ODACIR MALACARNE,**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal.